

#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2023

TIPO: Menor Preço Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS: OFTÁLMICO, CORTICOIDE, DERMATOLÓGICO, DILUENTE, PROTETOR GÁSTRICO E HIPERPLASIA PROSTÁTICA.

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006

Empresa:
Endereço:
Telefone: () E-mail:
Nome:
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que <b>CONFERIU E RETIROU</b> , toda a documentação, referente ao <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.
Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos ainda, consultas ao site:www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.
(LOCAL)dedede 2023.

**DADOS DO INTERESSADO:** 



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2023

## Processo Administrativo SUPRI 500/2023

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS: OFTÁLMICO, CORTICOIDE, DERMATOLÓGICO, DILUENTE, PROTETOR GÁSTRICO E HIPERPLASIA PROSTÁTICA, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº5.289/2017 de 19 de Outubro de 2017 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.289 de 19 de Outubro de 2017 e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

## CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Período para cadastro de propostas iniciais: 18/10/2023 às 19h30 até 31/10/2023 às 09h00.

Data da Abertura da sessão pública: 31/10/2023 às 09hh01. Início do pregão (fase competitiva): 31/10/2023 às 09hh10.

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>

## Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

Numero	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C.Aplic.
2933	13.01.00	3.3.90.30.09	10 301 0014	2046	05	3010003
1606	13.01.00	3.3.90.30.09	10 302 0014	2046	05	3020001

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preço Adequação CMED;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VI -** Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

**ANEXO VII -** Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO VIII –** Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IX –** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI - Termo de ciência e notificação;

ANEXO XII - Declaração de recebimento de bula e documentos;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo em sua íntegra, gratuitamente, nas páginas da Internet https://www.itapevi.sp.gov.br ou : <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>, na opção solicitar esclarecimentos.

#### DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS: OFTÁLMICO, CORTICOIDE, DERMATOLÓGICO, DILUENTE, PROTETOR GÁSTRICO E HIPERPLASIA PROSTÁTICA**, conforme Anexo I e demais anexos integrantes deste Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema** de **Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- **2.2.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Municipal, **Vivian Akemi Morita**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>).

## 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 6.274/2008 e suas alterações.
- **3.2.** A existência de preços registrados não impede o Município de Itapevi, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico ou diretamente, respeitada a legislação vigente.
- **3.3.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços, nas condições preestabelecidas.
- **3.4.** As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho, solicitação de execução de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 6.274, de 22 de Fevereiro de 2008.

#### 4. DO PRAZO DE VALIDADE

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze meses)**, a partir da data de sua assinatura, à luz do disposto no artigo 15, §3°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.
- **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

#### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

## 6.1. Poderão participar do presente certame:

- **6.1.1.** Poderão participar dos lotes 01 ao 04 do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>).
- **6.1.2.** Para os lotes 05 ao 08 somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: https://www.novobbmnet.com.br.
- **6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>.
- **6.3.** Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>.
- **6.4.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.
- **6.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
- **6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

## 6.6. Não será permitida a participação:

- **6.6.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **6.6.2.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";
- 6.6.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.6.4.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/1993;
- **6.6.5.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

## 6.7. Dos critérios de aceitabilidade dos preços propostos SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

**6.7.1.** A Câmara de Regulação – CMED, órgão interministerial, ligado a ANVISA, responsável por regular o mercado e estabelecer critérios para a definição e o ajuste de preços de medicamentos, editou a Orientação Interpretativa n°02/2006, estabelecendo um referencial máximo para venda



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de medicamentos aos Órgãos Públicos, "Preço Fábrica", divulgado através da Lista de Preços de Medicamentos, disponibilizada no sítio eletrônico da ANVISA.

- **6.7.2.** As vendas de medicamentos aos entes da Administração Pública devem prever ainda o Coeficiente de Adequação de Preço CAP, que será aplicado sobre o "Preço Fábrica" de medicamentos excepcionais, de alto custo, hemoderivados, indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10/2009 e seus respectivos aditamentos, e para os medicamentos adquiridos por força de decisão judicial.
- **6.7.3.** A Planilha de preços adequação CMED, contendo o "preço Fábrica" dos itens e o preço unitário ofertado QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO CMED, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, conforme modelo contido no Anexo V a ser inserido no envelope nº 02 **Proposta Comercial.**
- **6.7.4.** Para os itens constantes da Tabela de Medicamentos sujeita ao CAP, o preenchimento do **Anexo IV** deverá apresentar, além do preço de fábrica, **o Coeficiente de Adequação de Preços** CAP, ou seja, o desconto mínimo obrigatório, definido na Resolução CMED n° 03, de 02 de Março de 2011 e suas alterações.
- 6.7.5. Para os itens que fazem parte do convênio ICMS 87/2002, o preço proposto deverá apresentar a isenção de ICMS.
- 6.7.6. Na eventualidade de algum medicamento ser incluído na Tabela de Medicamentos sujeita ao CAP, ou receber isenção de ICMS antes da entrega da proposta, seus preços deverão ser adequados aos subitens 6.7.4. e 6.7.5.
- **6.7.7.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus a não ser o registrado.
- **6.7.8.** Os preços não estão sujeitos a reajuste no período de 12 meses.
- **6.7.9.** O prazo de validade dos medicamentos: de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de seu recebimento definitivo.

## 7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

**8.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>, acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)".



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **8.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>.
- **8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**
- **9.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **9.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **9.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <a href="https://www.novobbmnet.com.br">https://www.novobbmnet.com.br</a>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;
- **10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (conforme sistema BBMNET), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.
- **10.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **10.8.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.9.
- **10.9.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual e convocação do pregoeiro, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 2º andar Vila Nova Itapevi Itapevi SP, CEP 06693-120.
- 10.9.1. A(s) proposta(s) readequada(s), deverão estar com preços unitários com descontos lineares iguais ao percentual de desconto ofertado para o respectivo lote durante a sessão.
- **10.10.**O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **23.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **10.11.**Recebida a documentação por e-mail o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.
- **10.12.**O pregoeiro informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preco.
- **10.13.**Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto;
- **10.14.**Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

#### 11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**11.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **11.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.
- 11.2.1. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço unitário e total de todos os itens (NÃO PODENDO SER OFERTADO VALOR SUPERIOR AO DA TABELA CMED, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).
- 11.2.2. A proposta deverá conter especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, com indicação de marca/procedência e nº de registro na ANVISA, valor unitário de fábrica CMED e aplicação de CAP ou isenção de ICMS (se houver);
- **11.3.** A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 11.4. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), <u>com 02 (duas) casas decimais inteiras após a</u> vírgula.
- **11.5.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou titulo do arquivo eletrônico.
- **11.6.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

#### 12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- **12.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:
- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- **b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo I, com indicação de marca**;
- c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão.
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.
- **12.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

## 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **13.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **13.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2. e 13.3.** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **13.4.1.** Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- **13.4.2.** A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.
- **13.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **13.6.** Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (ANEXO VI).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (ANEXO V).

## 14.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Registro ou inscrição da empresa no conselho regional de Farmácia CRF.
- **b)** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.
- c) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação em sessão, caso seja vencedora, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **c.1)** Autorização de Funcionamento de empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde;
- **c.2)** Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- **c.3)** Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através do registro, isenção, notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- **c.4)** Autorização Especial, na hipótese de a licitante apresentar proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria nº 344, de 12 de Maio de 1998, e sua respectiva atualização, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Mistério da Saúde;
- **c.5)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produtor emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme artigo 2°, parágrafo 1°, da Portaria Interministerial n° 128, de 29/05/2008;
- **c.6)** Bula e/ou descrição detalhada do medicamento ofertado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: princípio ativo, concentração, apresentação farmacêutica, fabricante, marca sob a qual o medicamento é comercializado, devidamente identificada com o nome da licitante, número da licitação e do respectivo item, para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- **14.2.1.** A Secretaria de Saúde emitirá à(s) licitantes(s) vencedoras(s) a **Declaração de Recebimento de Bulas e Documentos**, conforme modelo indicado no **Anexo XII**.
- **14.2.2.** A Secretaria de Saúde realizará a análise da conformidade das bulas apresentadas pela(s) licitante(s) em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência do edital, observando-se critérios objetivos, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação.
- 14.2.3. Os documentos exigidos no subitem 14.2. alíneas "c.1", a "c.6", deverão ser relacionados e encaminhados à Secretaria de Saúde endereçados à Secretária de Saúde, localizada à Rua Carmem Silva de Almeida, 470 Cidade Saúde Itapevi SP CEP: 06693-130 Tel.: (11) 4143-8499 e-mail: <a href="mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br">sec.saude@itapevi.sp.gov.br</a>, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades.

## 14.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- **14.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.
- **14.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **14.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

## 14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

- 14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.10 E 10. 11 DESTE EDITAL.
- **14.5.2.** Em atendimento ao subitem 10.10., os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato .pdf pesquisável.
- **14.5.3.** Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.

# 14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- **14.6.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **14.6.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **14.6.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

#### 15. DO VENCEDOR

- **15.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- **15.2.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** A homologação do presente certame compete à Senhora Secretária Municipal de Saúde, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## 17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DAATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **17.1.** A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **17.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão da ata de registro de preços.
- **17.3.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições especificas do Anexo I.
- **17.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **17.5.** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

#### 18. DOS PRECOS REGISTRADOS

- **18.1.** Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.
- **18.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **18.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria de Suprimentos promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **18.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- **18.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Saúde) poderá:
- **18.5.1.** Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.
- **18.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **18.7.** A Secretaria de Suprimentos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

## 19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, solicitação de execução de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.
- **19.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 19.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde.
- **19.3.** A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 20. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **20.1.** Os itens solicitados deverão ser entregues, quando solicitado, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Portugal, 746–Jardim Itaqui Itapevi SP, de Segunda à Sextafeira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, em dias úteis, **em até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de cada solicitação, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. O agendamento das entregas deverá ser feito através do telefone (11) 3197-4280.
- **20.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.
- **20.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 20.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **21.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- **21.2.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como treinamento, transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.
- **21.3.** À Secretaria Municipal de Saúde através de seu Almoxarifado (Unifarma), caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias, através da emissão de Atestado de Recebimento.
- **21.4.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- **a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **b)** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.
- **21.5.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **21.6.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 21.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **22.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **22.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

#### 23. DAS PENALIDADES

- **23.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **23.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **23.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 23.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- **23.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 23.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- **23.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **23.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **23.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **23.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **23.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **23.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **23.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- **23.7.1.**O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **23.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 24. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**24.1.** Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.** 

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- **25.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- **25.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, §1° da Lei 8.666/1993.
- **25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- **25.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.
- **25.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.
- **25.8.** Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é o(a) Senhor(a) Vivian Akemi Morita, (substituindo, caso necessite o(a) Senhor(a) Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 1770 de 10/04/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 16/10/2023.

**Ana Maria Pessoa Massarenti** Secretária Municipal de Saúde



#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS: OFTÁLMICO, CORTICOIDE, DERMATOLÓGICO, DILUENTE, PROTETOR GÁSTRICO E HIPERPLASIA PROSTÁTICA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de medicamentos para a rede municipal é essencial para continuidade dos serviços de saúde prestados à população, tendo em vista que estes são indispensáveis para realização do tratamento de pacientes em acompanhamento, atendimentos de urgência e emergência, entre outros. Tais itens fazem parte da lista de medicamentos padronizados para a Rede Municipal de Saúde. Para a aquisição dos itens supracitados considerou-se a necessidade de que todas as embalagens apresentem dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

#### 3. DO LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma - Av. Portugal, nº 746 - Jardim Itaqui - Itapevi - S.P.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO			
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1.1	150	Frasco	Dextrano 70 0,1% (1mg/MI) + Hipromelose 0,3% (3mg/mL) - Solução Oftálmica 15ml	Frasco com 15 ml	R\$ 55,06	R\$ 8.259,00
	1.2	225.000	Comprimido	Prednisona 20mg	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 1,02	R\$ 229.500,00
	1.3	37.500	Comprimido	Prednisona 5mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,47	R\$ 17.625,00
	1.4	8	Bisnaga	Dexpantenol 50 mg **CAP**	Bisnagas com 10g.	R\$ 8,58	R\$ 68,64
	1.5	14	solução oral	Gluconato de zinco uso oftálmico **CAP**	Embalagem contendo 75 mL	R\$ 41,48	R\$ 580,72
	1.6	11	solução oftalmica	Hialuronato de Sódio 0,15% - agente lubrificante e hidratante**CAP**	Frasco em Sistema ABAK 10 ml	R\$ 64,93	R\$ 714,23
1	1.7	8.250	Frasco	Ácidos Graxos Essenciais (AGE), associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frascos tipo almotolia 100 ml, com tampa inviolável e autoperfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável.	Frasco com 100 ml	R\$ 36,42	R\$ 300.465,00
						Valor Lote 01	R\$ 557.212,59
	2.1	75.000	Ampola	Água destilada - Solução Injetável 10ml	Caixa com 50 a 200 ampolas	R\$ 0,67	R\$ 50.250,00
	2.2	3.503	Frasco	Água destilada - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, capacidade de 500ml	Caixa com 20 a 24 frascos	R\$ 5,66	R\$ 19.826,98
	2.3	13.500	Ampola	Betametasona 5mg/ml + betametasona 2mg/ml - Suspensão Injetável 1ml	Caixa com 1 a 50 ampolas	R\$ 27,42	R\$ 370.170,00
2	2.4	440	Ampola	Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona, fosfato dissodico 3mg/ml - Suspensão Injetavel 1ml	Caixa com 1 a 50 ampolas	R\$ 22,45	R\$ 9.878,00
	2.5	2.5 14 Frasco		Ciclopentolato, cloridrato 1% (10mg/ml) - Solução Oftálmica	Frasco com 5 ml	R\$ 9,78	R\$ 136,92
	2.6	1.125	Ampola	Cimetidina, cloridrato 150mg/ml	Cartela com 3 a 50 ampolas	R\$ 3,10	R\$ 3.487,50
	2.7	2.250	Bisnaga	Colagenase 0,6UI/g + Cloranfenicol 0,01g/g - Pomada Dermatológica	Bisnada de 30 g	R\$ 40,18	R\$ 90.405,00
			-		<u> </u>	Valor Lote 02	R\$ 544.154,40
3	3.1	300	Frasco	Dexametasona 0,1% (1mg/ml) + Neomicina, sulfato 0,35% (3,5mg/ml) + Polimixina B, sulfato 6.000Ul/ml - Suspensão Oftálmica 5ml	Frasco com 5 ml	R\$ 13,65	R\$ 4.095,00
	3.2	112.500	Comprimido	Doxasosina, mesilato 2mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 47.250,00



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	3.3	150.000	Comprimido	Doxasosina, mesilato 4mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 64.500,00		
	3.4 9.000 Comprimido		Comprimido	Finasterida 5mg	Cartela com 10 a 90 comprimidos - Embalagem fracionável	R\$ 2,58	R\$ 23.220,00		
	3.5	3.5   18.750   Frasco Ampola   Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - Pó Liofilo para Solução   Cartela com 50 frasco ampola + 50   amp Dilunte   3.6   18.750   Frasco Ampola   Hidrocortisona, succinato sódico 500mg - Pó Liofilo para Solução   Cartela com 50 frasco ampola + 50   amp Dilunte   3.6   18.750   Ampola   Injetável + Diluente   amp Dilunte		Cartela com 50 frasco ampola + 50 amp Dilunte	R\$ 5,39	R\$ 101.062,50			
	3.6			R\$ 6,61	R\$ 123.937,50				
						Valor Lote 03	R\$ 364.065,00		
	4.1	375	Frasco Ampola	Metilprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável	Frasco ampola de 2 ml	R\$ 17,39	R\$ 6.521,25		
	4.2	4.2	4.2	1.500	Frasco Ampola	Metilprednisolona, succinato Sódico 500mg - Pó Liófilo para Suspensão Injetável + Diluente	Embalagem com 25 frasco ampola + 25 amp diluente	R\$ 50,51	R\$ 75.765,00
	4.3	1.500.000	Capsula	Omeprazol 20mg	Embalagem com 7 a 56 capsulas	R\$ 0,36	R\$ 540.000,00		
4	4.4	19.500	Frasco Ampola	Omeprazol Sódico 40mg - Pó para Suspensão Injetável + Diluente 10ml	Frasco ampola de 10 ml	R\$ 11,33	R\$ 220.935,00		
	4.5	9.000	Bisnaga	Óxido de Zinco 150mg/g + Retinol, palmitato (Vit. A) 5.000UI/g + Colecalciferol (Vit. D) 900UI/g - Pomada Dermatológica	Bisnaga de 45 g	R\$ 15,86	R\$ 142.740,00		
	4.6			Frasco de 5 ml	R\$ 16,07	R\$ 3.021,16			
			<u>-</u>			Valor Lote 04	R\$ 988.982,41		

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 AO 04: R\$ 2.454.414,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e catorze reais e quarenta centavos)

	LOTES COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI									
LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO			
	5.1	50	Frasco	Dextrano 70 0,1% (1mg/MI) + Hipromelose 0,3% (3mg/mL) - Solução Oftálmica 15ml	Frasco com 15 ml	R\$ 55,06	R\$ 2.753,00			
	5.2	75.000	Comprimido	Prednisona 20mg	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 1,02	R\$ 76.500,00			
	5.3	12.500	Comprimido	Prednisona 5mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,47	R\$ 5.875,00			
5	5.4	3	Bisnaga	Dexpantenol 50 mg **CAP**	Bisnagas com 10g.	R\$ 8,58	R\$ 25,74			
	5.5	5	solução oral	Gluconato de zinco uso oftálmico **CAP**	Embalagem contendo 75 mL	R\$ 41,48	R\$ 207,40			
	5.6 4 solução oftalmica		,	Hialuronato de Sódio 0,15% - agente lubrificante e hidratante**CAP**	Frasco em Sistema ABAK 10 ml	R\$ 64,93	n R\$ 259,72			



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

copaíba, ríco em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, optimistico, estrático, polamitato de refinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lectifina de soúa. Embaldado em frascos tipos calmolatio II olo III. com indicação para prevenção e internativa de feditos. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, para prevenção e internativa de feditos. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, para prevenção e internativa de fabricação, para de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável.  6.1 25.000 Ampola Água destilada - Solução Injetável 10mi Caixa com 50 a 200 ampolas R\$ 9.67 Rt. 6.2 1.168 Frasco Solução injetável 10mi Caixa com 50 a 200 ampolas R\$ 9.67 Rt. 6.3 4.500 Ampola Betametasona Sing/mi + betametasona 2mg/mi - Suspensão Injetável 6.4 147 Ampola Betametasona Sing/mi + betametasona 2mg/mi - Suspensão Injetável 6.5 5 Frasco Ciclopentolato, cloridato 15 (mg/mil) - Solução Offdimica Frasco com 5 ml R\$ 9.78 6.6 375 Ampola Cimetidina, cloridarto 15 (mg/mil) - Solução Offdimica Frasco com 5 ml R\$ 9.78 7.1 100 Frasco Dexametasona 0.58 (mg/mil) + Neomicina, sulfato 0.33% (3.5mg/mil) + Frasco com 5 ml R\$ 13.65 in Paraco com 5 ml R\$ 13.65 in Para	I	1 1		1	Telefone: (11) 4143-7600   licitacoes@itapevi.sp.gov.br Ácidos Graxos Essenciais (AGE), associado a óleos de melaleuca e	1	1 1	İ	
6.1   25.000   Ampola   Água destillada - Solução Injetável 10ml   Caixa com 50 a 200 ampolas   R\$ 0.67   R\$		5.7	2.750	Frasco	copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frascos tipo almotolia 100 ml, com tampa inviolável e autoperfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso	Frasco com 100 ml	R\$ 36,42	R\$ 100.155,00	
6.2 1.168 Frasco Água destilada - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com Caixa com 20 a 24 frascos R\$ 5.66 Fe solvebolso, capacidade de 500ml 6.3 4.500 Ampola Betametasona 5mg/ml + betametasona 2mg/ml - Suspensão Injetável Caixa com 1 a 50 ampolas R\$ 27.42 R\$ 6.4 147 Ampola Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona, fosfato dissodico Caixa com 1 a 50 ampolas R\$ 22.45 Fe solvebolso, capacidade de 500ml 6.5 5 Frasco Ciclopentolato, cloridato 150mg/ml - Solução Oftálmica Frasco com 5 ml R\$ 9.78 6.6 375 Ampola Cimetidina, cloridato 150mg/ml - Solução Oftálmica Frasco com 5 ml R\$ 9.78 6.7 750 Bisnaga Colagenase 0,6Ul/g + Cloranfenicol 0,01g/g - Pomada Dermatológica Bisnada de 30 g R\$ 40.18 R\$  7.1 100 Frasco Dexametasona 0,1% (1mg/ml) + Neomicina, sulfato 0,35% (3,5mg/ml) + Frasco com 5 ml Polimixina B, sulfato 6,000Ul/ml - Suspensão Oftálmica 5ml Frasco com 5 ml Polimixina B, sulfato 6,000Ul/ml - Suspensão Oftálmica 5ml Frasco com 5 ml Polimixina B, sulfato 6,000Ul/ml - Suspensão Oftálmica 5ml Frasco com 5 ml Polimixina B, sulfato 6,000Ul/ml - Suspensão Oftálmica 5ml Frasco com 5 ml Polimixina B, sulfato 6,000Ul/ml - Suspensão Oftálmica 5ml Frasco com 5 ml Polimixina B, sulfato 6,000Ul/ml - Suspensão Oftálmica 5ml Frasco com 5 ml Polimixina B, sulfato 6,000Ul/ml - Suspensão Oftálmica 5ml Frasco com 5 ml Polimixina B, sulfato 6,000Ul/ml - Suspensão Oftálmica 5ml Frasco com 5 ml Polimixina B, sulfato 6,000Ul/ml - Suspensão Oftálmica 5ml Frasco com 5 ml Polimita								R\$ 185.775,86	
6.2 1.168 PIGSCO sobrebolsa, capacidade de 500ml  6.3 4.500 Ampola Betametasona 5mg/ml + betametasona 2mg/ml - Suspensão Injetável Caixa com 1 a 50 ampolas R\$ 27,42 R\$  6.4 147 Ampola Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona, fosfato dissodico Caixa com 1 a 50 ampolas R\$ 22,45 E  6.5 5 Frasco Ciclopentolato, cloridardo 1% [10mg/ml] - Solução Offálmica Frasco com 5 ml R\$ 9,78 Cartela com 3 a 50 ampolas R\$ 3.10 F  6.7 750 Bisnaga Colagenase 0,6Ul/g + Cloranfenicol 0,01g/g - Pomada Dermatológica Bisnada de 30 g R\$ 40,18 R\$ 1.100 Frasco Dexametasona 0,1% (1mg/ml) + Neomicina, sulfato 0,35% (3,5mg/ml) + Frasco com 5 ml R\$ 13,65 F  7.1 100 Frasco Dexametasona 0,1% (1mg/ml) + Neomicina, sulfato 0,35% (3,5mg/ml) + Frasco com 5 ml R\$ 13,65 F  7.2 37.500 Comprimido Doxasosina, mesilato 2mg Cartela com 10 a 30 comprimidos R\$ 0,42 R\$ 1.3,65 F  7.4 3.000 Comprimido Doxasosina, mesilato 4mg Cartela com 10 a 30 comprimidos R\$ 0,43 R\$ 1.3,65 F  7.5 6.250 Frasco Hidrocorfisona, succinato sódico 100mg - Pó Liofilo para Solução Cartela com 50 frasco ampola + 50 Ampola Injetável + Diluente Frasco Metilprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável Frasco ampola de 2 ml R\$ 17,39 F  8.1 125 Frasco Metilprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável Frasco ampola de 2 ml R\$ 17,39 F  8.2 500 Ampola Injetável + Diluente Embalagem com 25 frasco ampola R\$ 5.51 R\$ 17,39 F		6.1	25.000	Ampola		Caixa com 50 a 200 ampolas	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00	
Ampola   Im    Cdixd com I d Su ampolas   R\$ 27,42   R\$		6.2	1.168	Frasco	sobrebolsa, capacidade de 500ml	Caixa com 20 a 24 frascos	R\$ 5,66	R\$ 6.610,88	
6.4 147 Ampola Bertametasona, acetaro 3mg/ml + Detametasona, Tostaro dissodico 3mg/ml - Suspensão Injetavel Iml Caixa com 1 a 50 ampolas R\$ 22.45 Fe 6.5 5 Frasco Ciclopentolato, cloridrato 1% (10mg/ml) - Solução Oftálmica Frasco com 5 ml R\$ 9,78 Cartela com 3 a 50 ampolas R\$ 3,10 Fe 6.7 750 Bisnaga Colagenase 0,6Ul/g + Cloranfenicol 0,01g/g - Pomada Dermatológica Bisnada de 30 g R\$ 40,18 R\$ 100 Frasco Dexametasona 0,1% (1mg/ml) + Neomicina, sulfato 0,35% (3,5mg/ml) + Frasco com 5 ml R\$ 13,65 Fe 7.2 37.500 Comprimido Doxasosina, mesilato 2mg Cartela com 10 a 30 comprimidos R\$ 0,42 R\$ 7.3 50.000 Comprimido Doxasosina, mesilato 4mg Cartela com 10 a 30 comprimidos Pinasterida 5mg Cartela com 10 a 30 comprimidos Pinasterida 5mg Cartela com 10 a 90 comprimidos R\$ 2,58 Fe 7.5 6.250 Frasco Ampola Injetável + Diluente Cartela com 50 frasco ampola + 50 Ampola Injetável + Diluente Frasco Ampola Injetável + Diluente Frasco Ampola Injetável + Diluente Frasco Ampola Injetável + Diluente R\$ 1.25 Frasco Ampola Injetável + Diluente R\$ 5.051 R\$ 5.051 R\$ 5.051		6.3	4.500	Ampola	, , ,	Caixa com 1 a 50 ampolas	R\$ 27,42	R\$ 123.390,00	
6.6 375 Ampola Cimetidina, cloridrato 150mg/ml Cartela com 3 a 50 ampolas R\$ 3,10 F 6.7 750 Bisnaga Colagenase 0,6UI/g + Cloranfenicol 0,01g/g - Pomada Dermatológica Bisnada de 30 g R\$ 40,18 R\$  7.1 100 Frasco Dexametasona 0,1% (1mg/ml) + Neomicina, sulfato 0,35% (3,5mg/ml) + Frasco com 5 ml R\$ 13,65 F Polimixina B, sulfato 6,000UI/ml - Suspensão Oftálmica 5ml Cartela com 10 a 30 comprimidos R\$ 0,42 R\$ 7.2 37.500 Comprimido Doxasosina, mesilato 2mg Cartela com 10 a 30 comprimidos R\$ 0,43 R\$ 7.4 3,000 Comprimido Doxasosina, mesilato 4mg Cartela com 10 a 90 comprimidos R\$ 0,43 R\$ 7.4 3,000 Comprimido Finasterida 5mg Cartela com 10 a 90 comprimidos Finasterida 5mg Cartela com 10 a 90 comprimidos R\$ 5,043 R\$ 7.5 6,250 Frasco Ampola Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - Pó Liofilo para Solução Cartela com 50 frasco ampola + 50 amp Dilunte R\$ 5,39 R\$ 6,61 R\$ 8.1 125 Frasco Ampola Injetável + Diluente Frasco Ampola Popular Prasco Ampola Injetável + Diluente Frasco Ampola Popular	•	6.4	6.4 147 Ampola				Caixa com 1 a 50 ampolas	R\$ 22,45	R\$ 3.300,15
6.7 750 Bisnaga Colagenase 0.6UI/g + Cloranfenicol 0.01g/g - Pomada Dermatológica Bisnada de 30 g R\$ 40.18 R\$  Valor Lote 06 R\$  7.1 100 Frasco Dexametasona 0.1% (1mg/ml) + Neomicina, sulfato 0.35% (3,5mg/ml) + Frasco com 5 ml R\$ 13,65 Frasco Comprimido Doxasosina, mesilato 2mg Cartela com 10 a 30 comprimidos R\$ 0.42 R\$ 7.3 50.000 Comprimido Doxasosina, mesilato 4mg Cartela com 10 a 30 comprimidos R\$ 0.43 R\$ 7.4 3.000 Comprimido Doxasosina, mesilato 4mg Cartela com 10 a 30 comprimidos R\$ 0.43 R\$ 7.4 3.000 Comprimido Finasterida 5mg Cartela com 10 a 90 comprimidos R\$ 5.39 Frasco Ampola Injetável + Diluente Injetável + Diluente Cartela com 50 frasco ampola + 50 Ampola Injetável + Diluente Frasco Ampola R\$ 50,51 R\$ 85.051		6.5	5	Frasco Ciclopentolato, cloridrato 1% (10mg/ml) - Solução Oftálmica Frasco com 5		Frasco com 5 ml	R\$ 9,78	R\$ 48,90	
7.1 100 Frasco Dexametasona 0,1% (1mg/ml) + Neomicina, sulfato 0,35% (3,5mg/ml) + Frasco com 5 ml R\$ 13,65 Frasco Comprimido Doxasosina, mesilato 2mg Cartela com 10 a 30 comprimidos R\$ 0,42 R\$ 0,42 R\$ 0,44 R\$ 0,44 R\$ 0,45 R\$ 0,45 R\$ 0,45 R\$ 0,45 R\$ 0,45 R\$ 0,46 R\$ 0,47 R\$ 0,48		6.6		Ampola	Cimetidina, cloridrato 150mg/ml	Cartela com 3 a 50 ampolas	R\$ 3,10	R\$ 1.162,50	
7.1 100 Frasco Dexametasona 0,1% (1mg/ml) + Neomicina, sulfato 0,35% (3,5mg/ml) + Frasco com 5 ml R\$ 13,65 Frasco Comprimido Doxasosina, mesilato 2mg Cartela com 10 a 30 comprimidos R\$ 0,42 R\$ 7.3 50.000 Comprimido Doxasosina, mesilato 4mg Cartela com 10 a 30 comprimidos R\$ 0,43 R\$ 7.4 3.000 Comprimido Doxasosina, mesilato 4mg Cartela com 10 a 90 comprimidos R\$ 0,43 R\$ 7.4 3.000 Comprimido Finasterida 5mg Cartela com 10 a 90 comprimidos R\$ 2,58 Finasterida 5mg Cartela com 10 a 90 comprimidos R\$ 2,58 Finasterida 5mg Cartela com 50 frasco ampola + 50 mp Dilunte R\$ 5,39 R\$ 5,39 R\$ 6,61 R\$ 5,39 Frasco Ampola Injetável + Diluente Cartela com 50 frasco ampola + 50 mp Dilunte R\$ 6,61 R\$ 8.1 125 Frasco Ampola Metilprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável Frasco ampola de 2 ml R\$ 17,39 Finasterida 5mg R\$ 50,51 R\$ 50,51 R\$ 50,51 R\$ 50,51 R\$ 50,51 R\$		6.7	750	Bisnaga	Colagenase 0,6UI/g + Cloranfenicol 0,01g/g - Pomada Dermatológica	Bisnada de 30 g	R\$ 40,18	R\$ 30.135,00	
7.1 100 Frásco Polimixina B, sulfato 6.000Ul/mi - Suspensão Oftálmica 5ml Frásco Com 3 mil R\$ 13,65 M\$  7.2 37.500 Comprimido Doxasosina, mesilato 2mg Cartela com 10 a 30 comprimidos R\$ 0,42 R\$  7.3 50.000 Comprimido Doxasosina, mesilato 4mg Cartela com 10 a 30 comprimidos R\$ 0,43 R\$  7.4 3.000 Comprimido Finasterida 5mg Cartela com 10 a 90 comprimidos Embalagem fracionável  7.5 6.250 Frasco Ampola Injetável + Diluente R\$ 5,39 R\$  7.6 6.250 Frasco Ampola Injetável + Diluente Frasco Ampola Injetável + Diluente R\$ 6,61 R\$  8.1 125 Frasco Ampola Metilprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável Frasco ampola de 2 ml R\$ 17,39 Frasco Ampola Injetável + Diluente R\$ 50,51 R\$							Valor Lote 06	R\$ 181.397,43	
7.3 50.000 Comprimido Doxasosina, mesilato 4mg Cartela com 10 a 30 comprimidos R\$ 0,43 R\$  7.4 3.000 Comprimido Finasterida 5mg Cartela com 10 a 90 comprimidos - Embalagem fracionável  7.5 6.250 Frasco Ampola Injetável + Diluente  7.6 6.250 Frasco Ampola Injetável + Diluente  8.1 125 Frasco Ampola Metilprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável  8.2 500 Frasco Ampola Injetável + Diluente  8.3 50.000 Comprimido Doxasosina, mesilato 4mg  Cartela com 10 a 90 comprimidos R\$ 2,58 FR Cartela com 50 frasco ampola + 50 amp Dilunte  R\$ 5,39 R\$  R\$ 6,61 R\$  R\$ 6,61 R\$  R\$ 1,739 FR Cartela com 10 a 90 comprimidos PR\$ 2,58 PR Cartela com 50 frasco ampola + 50 amp Dilunte  R\$ 5,39 R\$  R\$ 6,61 R\$  R\$ 6,61 R\$  R\$ 1,739 FR Cartela com 10 a 90 comprimidos PR\$ 2,58 PR Cartela com 50 frasco ampola + 50 amp Dilunte  R\$ 5,39 R\$  R\$ 6,61 R\$  R\$ 6,61 R\$  R\$ 1,739 FR CARTELA CARTE		7.1	100	Frasco		Frasco com 5 ml	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00	
7.4 3.000 Comprimido Finasterida 5mg Cartela com 10 a 90 comprimidos - Embalagem fracionável  7.5 6.250 Frasco Ampola Injetável + Diluente  7.6 6.250 Frasco Ampola Injetável + Diluente  8.1 125 Frasco Ampola Metilprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável  8.2 500 Frasco Ampola Injetável + Diluente  8.3 1 125 Frasco Ampola Metilprednisolona, succinato Sódico 500mg - Pó Liófilo para Suspensão Injetável  8.4 500 Frasco Ampola Metilprednisolona, succinato Sódico 500mg - Pó Liófilo para Suspensão Injetável  8.5 2,58 Frasco Ampola Prosco Injetável Frasco Ampola Injetável Polluente  8.6 6.250 Frasco Ampola Injetável Polluente  8.7 17,39 Frasco Ampola Injetável Polluente  8.8 17,39 Frasco Ampola Injetável Polluente  8.9 2,58 Frasco Ampola Pó Liófilo para Suspensão Injetável Prasco Ampola Prosco Ampola Injetável Polluente  8.9 2,58 Frasco Ampola Pó Liófilo para Suspensão Injetável Prasco Ampola Prosco Ampola Injetável Polluente  8 2,58 Frasco Ampola Pó Liófilo para Suspensão Embalagem com 25 frasco ampola Prosco Ampola Injetável Polluente		7.2	37.500	Comprimido	Doxasosina, mesilato 2mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 15.750,00	
7.4 3.000 Comprimido Finasteriad Smg Embalagem fracionável  7.5 6.250 Frasco Ampola Injetável + Diluente  7.6 6.250 Frasco Ampola Injetável + Diluente  8.1 125 Frasco Ampola Metilprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável  8.2 500 Frasco Ampola Injetável + Diluente  8.3 5.39 RS Frasco Ampola Injetável + Diluente  8.4 5.39 RS Frasco Ampola Injetável + Diluente  8.5 5.39 RS Frasco Ampola Injetável + Diluente  8.6 6.250 Frasco Ampola Metilprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável Frasco ampola de 2 ml  8.5 7.50 Frasco Ampola Injetável + Diluente  8.6 6.250 Frasco Ampola Injetável + Diluente  8.7 7.6 6.250 Frasco Ampola Injetável + Diluente  8.7 8 7.5 Frasco Ampola Injetável + Diluente  8.8 8 8 8 8 8 8 8 9 Frasco Ampola Injetável + Diluente  8 8 8 9 Frasco Ampola Injetável + Diluente  8 8 9 Frasco Ampola Injetável + Diluente  8 8 9 Frasco Ampola Injetável + Diluente		7.3	50.000	Comprimido	Doxasosina, mesilato 4mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00	
7.5 6.250 Ampola Injetável + Diluente amp Dilunte R\$ 5,39 R\$  7.6 6.250 Frasco Ampola Injetável + Diluente amp Dilunte Ampola Injetável + Diluente Ampola Injetável + Diluente amp Dilunte Ampola Injetável + Diluente Ampola Injetável Ampola Injetável + Diluente Ampola Injetável + Dil	7	7.4	3.000	Comprimido	Finasterida 5mg		R\$ 2,58	R\$ 7.740,00	
8.1 125 Frasco Ampola Injetável + Diluente amp Dilunte R\$ 50,51 R\$ 125 Soo Ampola Injetável + Diluente amp Dilunte R\$ 50,51 R\$ 125 Soo Ampola Injetável + Diluente Ampola Injetável - Pó para Suspensão Injetável - Frasco ampola de 2 ml R\$ 17,39 Injetável - Pó Diluente Ampola Injetá		7.5	6.250			amp Dilunte	R\$ 5,39	R\$ 33.687,50	
8.1 125 Frasco Ampola Metilprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável Frasco ampola de 2 ml R\$ 17,39 Frasco Ampola Frasco Ampola Metilprednisolona, succinato Sódico 500mg - Pó Liófilo para Suspensão Embalagem com 25 frasco ampola P\$ 50,51 R\$		7.6	6.250				R\$ 6,61	R\$ 41.312,50	
8.1 125 Ampola Metilprednisolona, acetato 40mg/mi - Po para Suspensao Injetavel Frasco ampola de 2 mi R\$ 17,39 Frasco Ampola Brasco ampola de 2 mi R\$ 17,39 Frasco Ampola Brasco ampola Ampola Injetável + Diluente R\$ 50,51 R\$							Valor Lote 07	R\$ 121.355,00	
Ampola Injetável + Diluente + 25 amp diluente + 25 amp diluente		8.1	125		Metilprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável	Frasco ampola de 2 ml	R\$ 17,39	R\$ 2.173,75	
9.2 F00.000 Capaula Omopraral 20ma	8	8.2	500				R\$ 50,51	R\$ 25.255,00	
6.5   500.000   Capsula   Orneprazol zonig   Embalageni coni / a 56 capsulas   k\$ 0,56   k\$		8.3	500.000	Capsula	Omeprazol 20mg	Embalagem com 7 a 56 capsulas	R\$ 0,36	R\$ 180.000,00	



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4	6.500	Frasco Ampola	Omeprazol Sódico 40mg - Pó para Suspensão Injetável + Diluente 10ml	Frasco ampola de 10 ml	R\$ 11,33	R\$ 73.645,00
8.5	3.000	Bisnaga	Óxido de Zinco 150mg/g + Retinol, palmitato (Vit. A) 5.000Ul/g + Colecalciferol (Vit. D) 900Ul/g - Pomada Dermatológica	Bisnaga de 45 g	R\$ 15,86	R\$ 47.580,00
8.6	63	Frasco	Timolol, Maleato 0,5% (5mg/ml) - Solução Oftálmica	Frasco de 5 ml	R\$ 16,07	R\$ 1.012,41
	•	•			Valor Lote 08	R\$ 329.666,16

VALOR TOTAL DOS LOTES 05 AO 08: R\$ 818.194,45 (oitocentos e dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Valor total geral estimado da contratação: R\$ 3.272.608,85 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).



## **ANEXO II**

## **DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE**

Lote 01	R\$ 3.900,00
Lote 02	R\$ 3.800,00
Lote 03	R\$ 2.500,00
Lote 04	R\$ 6.900,00
Lote 05	R\$ 1.300,00
Lote 06	R\$ 1.200,00
Lote 07	R\$ 800,00
Lote 08	R\$ 2.300,00

Observação: o decréscimo será sobre o valor total de cada lote.

**Observação:** Os lances serão sobre o preço total de cada lote e a(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ao) o prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação do pregoeiro para apresentar(em) a(s) proposta(s) readequada(s), que deverão estar com preços unitários com descontos lineares iguais ao percentual de desconto ofertado para o respectivo lote durante a sessão.



## **ANEXO III**

## MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão ELETRÔNICO nº 109/2023

Processo SUPRI 500/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS: OFTÁLMICO, CORTICOIDE, DERMATOLÓGICO, DILUENTE, PROTETOR GÁSTRICO E HIPERPLASIA PROSTÁTICA

4	(nome da licitante), p	por seu representante	e legal, inscrita no CNPJ
sob nº	com sede em		, nos termos do
Artigo 4º, VII, da Lei 10.5 olenamente os requisitos d	•		·
Sendo expressão da verdo	ide subscrevo-me.		
		(Local)	,(data)
(Co	rimbo e Assinatura do R	Representante Legal)	



## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO IV**

## **MODELO DE PROPOSTA**

À
Prefeitura do Município de Itapevi
_
Pregão ELETRÔNICO nº 109/2023

Processo SUPRI 500/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS: OFTÁLMICO, CORTICOIDE, DERMATOLÓGICO, DILUENTE, PROTETOR GÁSTRICO E HIPERPLASIA PROSTÁTICA

A empresa	,	inscrita	no CNPJ	sob	o nº,	inscrição	estadual	n°,	estabelecida	à Avenida/Ruc
	n°, bairro		, na c	cidade	e de	, telefone	ə	e-mail:	ver	m pela presente
apresentar c	abaixo sua proposta de preços po	ara <b>EVENT</b>	UAL AQUI	SIÇÃO	E ENTREGA PARCELADA	DE MEDICA	MENTOS: C	OFTÁLMICO, CORTICO	DE, DERMATOLÓ	GICO, DILUENTE
PROTETOR G	ÁSTRICO E HIPERPLASIA PROSTÁTIC	A, de ac	ordo com	n as exi	igências do presente ed	ital.				

	LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO										
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	
	1.1	150	Frasco	Dextrano 70 0,1% (1mg/Ml) + Hipromelose 0,3% (3mg/mL) - Solução Oftálmica 15ml							
	1.2	225.000	Comprimido	Prednisona 20mg							
	1.3	37.500	Comprimido	Prednisona 5mg							
	1.4	8	Bisnaga	Dexpantenol 50 mg **CAP**							
	1.5	14	solução oral	Gluconato de zinco uso oftálmico **CAP**							
1	1.6	11	solução oftalmica	Hialuronato de Sódio 0,15% - agente lubrificante e hidratante**CAP**							
	1.7	8.250	Frasco	Ácidos Graxos Essenciais (AGE), associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frascos tipo almotolia 100 ml, com tampa inviolável e autoperfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na							



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

				Telefone: (11) 4143-7600   licitacoes@itapevi.sp.go	v.br					
				embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de						
				fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando						
				necessário) técnico responsável.						
	1		1		1	T		ALOR TOTAL PAR	A O LOTE 01	
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	n° REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED¹	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL
	2.1	75.000	Ampola	Água destilada - Solução Injetável 10ml						
	2.2	3.503	Frasco	Água destilada - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, capacidade de 500ml						
	2.3	13.500	Ampola	Betametasona 5mg/ml + betametasona 2mg/ml - Suspensão Injetável 1ml						
2	2.4	440	Ampola	Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona, fosfato dissodico 3mg/ml - Suspensão Injetavel 1ml						
	2.5	14	Frasco	Ciclopentolato, cloridrato 1% (10mg/ml) - Solução Oftálmica						
	2.6	1.125	Ampola	Cimetidina, cloridrato 150mg/ml						
	2.7	2.250	Bisnaga	Colagenase 0,6UI/g + Cloranfenicol 0,01g/g - Pomada Dermatológica						
								ALOR TOTAL PAR	A O LOTE 02	
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	n° REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL
	3.1	300	Frasco	Dexametasona 0,1% (1mg/ml) + Neomicina, sulfato 0,35% (3,5mg/ml) + Polimixina B, sulfato 6.000UI/ml - Suspensão Oftálmica 5ml						
	3.2	112.500	Comprimido	Doxasosina, mesilato 2mg						
	3.3	150.000	Comprimido	Doxasosina, mesilato 4mg						
3	3.4	9.000	Comprimido	Finasterida 5mg						
	3.5	18.750	Frasco Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - Pó Liofilo para Solução Injetável + Diluente						
	3.6	18.750	Frasco Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg - Pó Liofilo para Solução Injetável + Diluente						
							V	ALOR TOTAL PAR	A O LOTE 03	
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	n° REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL
	4.1	375	Frasco Ampola	Metilprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável						
4	4.2	1.500	Frasco Ampola	Metilprednisolona, succinato Sódico 500mg - Pó Liófilo para Suspensão Injetável + Diluente						
	4.3	1.500.000	Capsula	Omeprazol 20mg						
	4.4	19.500	Frasco Ampola	Omeprazol Sódico 40mg - Pó para Suspensão Injetável + Diluente 10ml						



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

				Telefone: (11) 4143-7600   licitacoes@itapevi.sp.go	v.br					
	4.5	9.000	Bisnaga	Óxido de Zinco 150mg/g + Retinol, palmitato (Vit. A) 5.000UI/g + Colecalciferol (Vit. D) 900UI/g - Pomada Dermatológica						
	4.6	188	Frasco	Timolol, Maleato 0,5% (5mg/ml) - Solução Oftálmica						
	VALOR TOTAL PARA O LOTE 04									
				LOTES COTA RESERVADA – ME/EPP/	MEI					
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	n° REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL
	5.1	50	Frasco	Dextrano 70 0,1% (1mg/MI) + Hipromelose 0,3% (3mg/mL) - Solução Oftálmica 15ml						
	5.2	75.000	Comprimido	Prednisona 20mg						
	5.3	12.500	Comprimido	Prednisona 5mg						
	5.4	3	Bisnaga	Dexpantenol 50 mg **CAP**						
	5.5	5	solução oral	Gluconato de zinco uso oftálmico **CAP**						
	5.6	4	solução oftalmica	Hialuronato de Sódio 0,15% - agente lubrificante e hidratante**CAP**						
5	5.7	2.750	Frasco	Ácidos Graxos Essenciais (AGE), associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frascos tipo almotolia 100 ml, com tampa inviolável e autoperfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável.				ALON YOU ALON	- 0 10 <del>11</del> 01	
	1	Ī			1	I		ALOR TOTAL PAR	A O LOIE 05	
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	n° REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL
	6.1	25.000	Ampola	Água destilada - Solução Injetável 10ml						
	6.2	1.168	Frasco	Água destilada - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, capacidade de 500ml						
	6.3	4.500	Ampola	Betametasona 5mg/ml + betametasona 2mg/ml - Suspensão Injetável 1ml						
6	6.4	147	Ampola	Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona, fosfato dissodico 3mg/ml - Suspensão Injetavel 1ml				<u> </u>		
	6.5	5	Frasco	Ciclopentolato, cloridrato 1% (10mg/ml) - Solução Oftálmica						
	6.6	375	Ampola	Cimetidina, cloridrato 150mg/ml						
	6.7	750	Bisnaga	Colagenase 0,6UI/g + Cloranfenicol 0,01g/g - Pomada Dermatológica						

VALOR TOTAL PARA O LOTE 06



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	n° REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL
	7.1	100	Frasco	Dexametasona 0,1% (1mg/ml) + Neomicina, sulfato 0,35% (3,5mg/ml) + Polimixina B, sulfato 6.000Ul/ml - Suspensão Oftálmica 5ml						
	7.2	37.500	Comprimido	Doxasosina, mesilato 2mg						
	7.3	50.000	Comprimido	Doxasosina, mesilato 4mg						
7	7.4	3.000	Comprimido	Finasterida 5mg						
	7.5	6.250	Frasco Ampola	Frasco Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - Pó Liofilo para Solução Injetável +						
	7.6 Frasco Hidrocortisona, succinato sódico 500mg - Pó Liofilo para Solução Injetável + Diluente									
							V	ALOR TOTAL PAR	A O LOTE 07	
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	n° REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL
	8.1	125	Frasco Ampola	Metilprednisolona, acetato 40mg/ml - Pó para Suspensão Injetável						
	8.2	500	Frasco Ampola	Metilprednisolona, succinato Sódico 500mg - Pó Liófilo para Suspensão Injetável + Diluente						
8	8.3	500.000	Capsula	Omeprazol 20mg						
3	8.4	6.500	Frasco Ampola	Omeprazol Sódico 40mg - Pó para Suspensão Injetável + Diluente 10ml						
	8.5	3.000	Bisnaga	Óxido de Zinco 150mg/g + Retinol, palmitato (Vit. A) 5.000UI/g + Colecalciferol (Vit. D) 900UI/g - Pomada Dermatológica						
				1 (						

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Observar o valor proporcional à unidade de medida utilizada na proposta.

## Total geral por extenso:

- 1.Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.
- 2.O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- 3. Apresentamos nossos dados bancários:

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Se houver



## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

NOME DO BANCO			
		Local,	de de 2023.
	(assinatura do responsável pela empresa) Nome – Cargo	_	
Nome e Cargo :E-mail institucional:			



## **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃODE QUE TRATA O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL**

Pregão ELETRÔNICO nº 109/2023

Processo SUPRI 500/2023				
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO MEDICAMENTOS OFTÁLMICO, O E HIPERPLASIA PROSTÁTICA				
de seu representante legal nº, <b>DECL</b> 3.666, de 21 de Junho de 1993 não emprega menor de 19 (de emprega menor de 16 (deze (quatorze) anos.	o(a) Senhor(a) .ARA, para fins do a s, acrescido pela Le ezoito) anos em trak	disposto no incis si nº 9.854, de 27 palho noturno, p	, porta so V do artigo 7 de Outubro o perigoso ou ins	dor de CPI 27 da Lei n' de 1999, que alubre e não
		(Local)	,(da	ta)

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



## **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A PREFEITURA

Pregão ELETRÔNICO nº 109/2023

Processo SUPRI 500/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS: OFTÁLMICO, CORTICOIDE, DERMATOLÓGICO, DILUENTE, PROTETOR GÁSTRICO E HIPERPLASIA PROSTÁTICA

Eu,, e CPF n°,	, na c	documento ondição de rep sob o CNP	presentant		
interessada em participar do Pre que a mesma não possui qualq Administração Pública.	gão Eletrônico	O supracitado,	declaro so	•	
		(Local)		(data)	
(Carimbo e	e Assinatura do F	Representante I	 _egal)		



## **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão ELETRÔNICO nº 109/2023

Processo SUPRI 500/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS: OFTÁLMICO, CORTICOIDE, DERMATOLÓGICO, DILUENTE, PROTETOR GÁSTRICO E HIPERPLASIA PROSTÁTICA

Α	(nome do	a licitante)	, c	qualificada co	omo
microempresa (d	ou empresa de pequenc	porte) por seu rep	oresentante leg	gal, inscrita no C	:NPJ
sob nº	, com se	de à		, dec	larc
	fins de direito que preter				
	o oportuno, conforme es		•		
aesempate qua de 14 de Dezem	ndo do julgamento das	propostas, nos terr	nos da Lei Co	mpiementar n°	123,
de 14 de Dezem	DIO de 2006.				
Declara ainda, a	que não está enquadrac	da em nenhuma do	as hipóteses do	o §4º do artiao 3	3 do
lei supracitada.			•	0	
Sendo expressão	o da verdade, subscrevo	-me.			
		(Local	)	(data)	
		(2004)	/	(aaia)	
	(Carimbo e Assino	atura do Represento	ante Legal)		



## **ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO nº 109/2023

ereço comple	to), vem p	oor meio desta	a declarar qu	e ten
	(Local)	,	(data)	
	(nome	COIDE, DERMATOLÓGIC (nome da ereço completo), vem p atendimento às exigêr	(nome da licitante), ereço completo), vem por meio desta atendimento às exigências de habili	RA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELAD COIDE, DERMATOLÓGICO, DILUENTE, PROTETOR GÁS (nome da licitante), sediada ereço completo), vem por meio desta declarar que atendimento às exigências de habilitação do pre

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS** 

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO IX**

## DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão ELETRÔNICO nº 109/2023

Processo SUPRI 500/2023

Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Dados bancários da empresa:	
Nome do Banco:	nº do Banco:
Agência:	Conta corrente:
Dados do representante legal da empr	esa que assinará o instrumento:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
F-mail Institucional:	



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### ANEXO X

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA D	E REG	ISTRO	O DE	PREÇOS nº/2023	1					
PREGÃ	ÁO ELE	TRÔ	NICC	o nº 109/2023						
Comp Itapev nos te	oras e vi, Ita; , ap; rmos (	Lici <sup>;</sup> Devi, Ós a das l	taçõ /SP, ( hom Leis 8	nês dedo and es, situada na Rua A a Secretária Municipo nologação do resultad .666/1993 e 10.520/200 condições e cláusula	agostinho al de Saú do obtido 02, do Dec	Ferreira de, An no <b>Preg</b> creto Mu	Campos a Maria g <b>ão Eletrô</b> Unicipal n	s, 675, 2° Pessoa M <b>ònico n</b> ° 1(	andar, .assarer <mark>)9/2023</mark>	Vila Nova nti, CPF n' , <b>RESOLVE</b>
Para o pela(s				oaixo indicado(s) foi(r	am) registr	ado(s)	o(s) segu	inte(s) pre	ço(s), c	ofertado(s)
legalm  1. DO  1.1. O PARCE PROTE	OBJE Obje ELADA	pelo TO to o	, co(a) solution (a) solution (b) solut	, inscrita no telefone, inscrita no telefone, inscrita no telefone, inscrita no telefone, inscrita no telecidas no Edital	, e-mail , porta , porta 	dor(a) o	do CPF n'  A EVENTU  DIDE, DE	neste a  AL AQUIS  ERMATOLÓ especifico	to rep ; IÇÃO E GICO, ações t	resentado  ENTREGA  DILUENTE  écnicas e
LOTE	ITEM		UNID.	s e valores registrados OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	n° REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
								VAL	OR TOTAL	

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.
- **2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- **3.5.1**. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.1.** Os itens solicitados deverão ser entregues, quando solicitado, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado à Avenida Portugal, 746–Jardim Itaqui Itapevi SP, de Segunda à Sextafeira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, em dias úteis, em **até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de cada solicitação, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. O agendamento das entregas deverá ser feito através do telefone (11) 3197-4280.
- **4.1.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.
- **4.2.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **4.4.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **4.5.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como treinamento, transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;
- **4.6.** A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;
- **4.7.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/1993;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **4.8.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;
- **4.9.** À Secretaria Municipal de Saúde através de seu almoxarifado (Unifarma), caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:
- a) provisoriamente, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b) definitivamente**, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.
- **4.10.** Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- **a)** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **b)** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.
- **4.11.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.12.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.
- **5.4.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- d) por razões de interesse público.
- **6.2**. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde.

## 6.3. Dos casos fortuitos ou de força maior

- **6.3.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **6.3.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **6.3.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **6.3.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **6.3.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

#### 7. DAS PENALIDADES

- **7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002.
- **7.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- **7.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- **7.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20%** (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

- **7.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7° da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente:
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- **f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **7.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **7.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **7.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **7.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **7.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- **7.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **7.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Numero	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C.Aplic.
2933	13.01.00	3.3.90.30.09	10 301 0014	2046	05	3010003
1606	13.01.00	3.3.90.30.09	10 302 0014	2046	05	3020001

## 9. DO FORO

**9.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.
- **10.2.** O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.
- **10.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **10.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° xx/2021, bem como as normas contidas na Lei n° 8.666/1993 e no Decreto Municipal n° 4.538/2008.
- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXXX de 2023.

	Prefeitura do Município de Itapevi Ana Maria Pessoa Massarenti Secretária Municipal de Saúde
	CONTRATADA
	Representante legal da empresa
Testemunhas: Nome: RG:	Nome: RG:



## **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO XI**

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS: OFTÁLMICO, CORTICOIDE, DERMATOLÓGICO, DILUENTE, PROTETOR GÁSTRICO E HIPERPLASIA PROSTÁTICA ADVOGADO (S)/ N° OAB/e-mail: (*)
ADVOGADO (3)/ N OAB/e-mail. ( )
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
<ul> <li>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:</li> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente</li> </ul>
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  LOCAL e DATA:
LOCAL & DATA.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome:
Cargo:



## **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
(*) Fara distinct hadis on a constant for a scalin fall of the second	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando	inclusive, o endereço eletronico.



## **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO XII**

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BULA E DOCUMENTOS

Pregão Eletrônico nº 109/2023

Processo SUPRI 500/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS: OFTÁLMICO, CORTICOIDE, DERMATOLÓGICO, DILUENTE, PROTETOR GÁSTRICO E HIPERPLASIA PROSTÁTICA

Declaramos, para os devido	os fins,	que c	a empr		NPJ n°		
representada pelo(a) Senhoi CPF nº do Edital do Pregão Presenci				umprim	nento ao subitem 14.2. alínea "c.6'		
1. BULAS:							
		BULAS		LAS			
	LOTE	ITEM	SIM	NÃO			
					-		

## 2. DOCUMENTOS:

ITEM	DOCUMENTO	SIM	NÃO		
C.1)	Autorização de funcionamento de empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde.				
C.2)	Licença de funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.				
C.3)	Comprovação de regularidade do produto na ANVISA, através do registro, isenção, notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.				
C.4)	Autorização Especial, na hipótese de a licitante apresentar proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria nº 344, de 12 de Maio de 1998, e sua respectiva atualização, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Mistério da Saúde				
C.5)	Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produtor emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme artigo 2°, parágrafo 1°, da Portaria Interministerial nº 128, de 29/05/2008				
C.6)	Bula e/ou descrição detalhada do medicamento ofertado,				



## **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

contendo, no mínimo, as seguintes informações: princípio	
ativo, concentração, apresentação farmacêutica,	
fabricante, marca sob a qual o medicamento é	
comercializado, devidamente identificada com o nome da	
licitante, número da licitação e do respectivo item	

As bulas e os documentos apresentados pela licitante vencedora serão acostados ao processo licitatório.

Itapevi,	_ de	de 2023.
PREFEITU	RA DO MUNICÍPIO D	DE ITAPEVI
Representante d	da licitante classific	ada em 1º lugar
Ciente:		